

c) Certificado de aproveitamento discriminado com indicação dos ECTS ou carga horária (para os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro este documento deve ser visado pelos serviços de educação competentes do país emissor, e, se não estiver escrito em português, espanhol, francês ou inglês, traduzido para português por tradutor ajuramentado, e reconhecido pela representação diplomática ou consular);

d) Escala de avaliação, se diferente de 0 a 20;

e) Plano de estudos do curso (cópia do diploma que o aprova);

f) Programas (para a concessão de creditação).

4 — O processo de candidatura a reingresso é instruído com:

a) Boletim de candidatura;

b) Cópia do bilhete de identidade ou do passaporte.

5 — São liminarmente indeferidas as candidaturas que não sejam instruídas com todos os documentos acima referidos, e são excluídas as candidaturas cujos emolumentos não tenham sido pagos.

#### Artigo 5.º

##### **CrITÉRIOS de seriação e vagas**

1 — Os critérios de seriação e as vagas para os regimes de mudança de curso e de transferência são aprovadas anualmente pelo órgão competente e divulgados na página da Faculdade.

2 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

#### Artigo 6.º

##### **Desempate**

Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate, disputem o último lugar disponível, é criada vaga adicional.

#### Artigo 7.º

##### **Divulgação**

As informações relativas ao concurso e resultados são divulgadas na página da Faculdade.

#### Artigo 8.º

##### **Entrada em vigor**

O disposto no presente regulamento aplica-se a partir da candidatura à matrícula e inscrição no ano letivo de 2014/2015.

207540974

## **INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE**

### **Declaração de retificação n.º 62/2014**

Para os devidos efeitos se declara que o regulamento n.º 17/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2014, saiu com a seguinte inexatidão, que assim se retifica:

Onde se lê «Ouvidos os Conselhos Técnico-Científicos das Escolas do IPCA.» deve ler-se «Ouvidos os docentes e os conselhos técnico-científicos das Escolas do IPCA.»

15 de janeiro de 2014. — O Presidente, *João Baptista da Costa Carvalho*.

207539232

## **INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**

### **Edital n.º 66/2014**

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 14 de janeiro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporária, da consulta prévia à ECCRC.

1 — Funções/Caraterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho de técnico de informática de grau 1, nível 1, da carreira (não revista) de informática, com as funções constantes do artigo 3.º da

Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril. Ao técnico de informática caberá desempenhar atribuições nas seguintes áreas:

Suporte aos utilizadores e manutenção dos computadores que equipam os postos de trabalho;

Utilização de sistemas operativos Windows, nomeadamente Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 e sucessores;

Manutenção de cablagem de redes Ethernet, bem como de outros passivos associados a infraestruturas de suporte a este tipo de redes;

Gestão e configuração de ativos de rede que operem no nível de 2 do modelo de referência OSI (switchs, bridges, entre outros);

Redes TCP/IP /endereçoamento, segmentação e encaminhamento) e diagnóstico de problemas nestas redes;

Serviços de rede, nomeadamente DNS e DHCP e configuração de clientes VPN, especialmente PPTP e OpenVPN;

Protocolos relacionados com o serviço de email (POP3(S), IMAP(S), SMTP, etc) e configurações de clientes de email (MS Outlook, Mozilla Thunderbird, entre outros) devidamente ajustadas às necessidades e às normas estabelecidas;

Aplicações MS Office;

Sistemas de impressão e de digitalização e configuração de postos de trabalho de forma a utilizarem estes equipamentos;

Instalação e utilização das principais aplicações administrativas em uso nos Serviços, nomeadamente GIAF, MYGIAF, Webdoc, entre outras

Gestão de domínios Windows Active Directory e servidores de ficheiros Windows.

2 — Prazo de validade — O presente concurso é válido apenas para o preenchimento do referido posto de trabalho, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Legislação aplicável: o presente concurso obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho; Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março; e Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril.

4 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: Um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico de informática, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

5 — Local de trabalho: Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra.

6 — Posicionamento remuneratório: Remuneração correspondente ao índice 332 da escala salarial constante do Mapa I a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

7 — Nos termos do n.º 4, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9 — Requisitos especiais: Poderão candidatar-se os indivíduos habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

10 — Requisitos preferenciais: Ser detentor de experiência profissional no desempenho de funções nos domínios descritos no conteúdo funcional em estabelecimento de ensino superior público; ter formação específica na área de informática com nível de qualificação 5 de acordo com o Quadro Nacional de Qualificações (QNQ) — CET.

11 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.